



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**  
**PROCESSO Nº. 049/2023**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de licitação nº. 433/2022, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

**DATA DE ABERTURA: 03/03/2023**

**HORÁRIO: 09 horas**, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Secretária Municipal da Administração e Finanças, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, CEP: 95.500-000

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE

**CONSTITUEM ANEXOS DESTA LICITAÇÃO:** Projeto Básico, demais anexos e Minuta de Contrato.

## **1- DO OBJETO**

O objeto desta licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à substituição da cobertura do Ginásio Caetano Tedesco**, em conformidade com o Memorando n.º 048/2023, Pedido de Compra n.º 2023/215, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes- SECTE

### **1.1-OBSERVAÇÕES DO OBJETO**

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- e) **O valor total da obra não poderá ultrapassar o limite estipulado na Planilha Orçamentária (PO). O valor do PO é de R\$ 190.042,38.**

## **2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 28/02/2023, através do Protocolo Geral desta Prefeitura ou pelo e-mail licitacoescrc.pmsap@gmail.com**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por



processo de cópia xerográfica devidamente autenticada em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, para a autenticação por servidor deverá ser apresentado o original, pois não serão autenticadas cópias de cópias, mesmo que autenticadas ou por autenticação ou por autenticação e assinatura digital ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

**Observação: Os documentos descritos nos itens “2.1 ao 2.5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.**

Em atenção as condições previstas no item 2 deste edital licitatório, ressalta-se que a apresentação dos respectivos documentos para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), poderão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura ou apresentados via e-mail através do endereço eletrônico [licitacoesrc.pmsap@gmail.com](mailto:licitacoesrc.pmsap@gmail.com), desde que os documentos exigidos apresentem autenticação e assinatura eletrônica.

## **2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

2.2.2- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3- **Certidão Negativa da RF e da PGFN** e as **contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

2.2.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

2.2.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo do domicílio ou sede do licitante;

2.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.2.7- **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

## **2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

2.3.1- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de



apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

**OBS.:** Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(ATIVO TOTAL)$	EG = MENOR QUE 1

<b>LG</b> - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.
<b>SG</b> - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.
<b>AC</b> - Ativo Circulante.
<b>PC</b> - Passivo Circulante.
<b>RLP</b> - Realizável a Longo Prazo.
<b>ELP</b> - Exigível a Longo Prazo.
<b>AR</b> - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).
<b>EG</b> = Endividamento Geral.

2.3.1.1- As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.3.1.2- À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos neste Certame, será permitida a substituição dos índices pelo capital social ou patrimônio líquido, com percentual de 10% (dez por cento) nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93, ou ainda apresentar garantia de até 1% (um por cento), numa das modalidades e critérios previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da mesma Lei; percentuais esses calculados sobre o valor estimado da contratação.

2.3.2- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

## 2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1- Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado.



## **2.5- OUTROS DOCUMENTOS**

**2.5.1- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa**, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

**2.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa**, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

## **2.6- Os documentos retro citados deverão:**

2.6.1- Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão.

2.6.2- Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, a autenticação por servidor público exigirá a apresentação do documento original, não sendo autenticada cópia de cópia, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ressalvado o disposto no item 2.

## **2.7- É de total interesse e responsabilidade da empresa proponente:**

2.7.1- Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação protocolada, encaminhada via correio ou por e-mail chegou corretamente, conforme exigido neste edital. A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos ou faltando.

2.7.2- Retirar o CRC junto ao Departamento de Compras ou com a devida solicitação do requerente via e-mail, poderá ser encaminhada a via do documento de forma digital.

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1-** O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

**3.1.1- Efetivado por 02 (duas) parcelas**, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

**3.1.2-** O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**3.2-** O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através do Eng. civil Willian da Silva Machado e da Arquiteta Thais Gobbi Soares conforme Portaria n.º 310, de 23 de janeiro de 2023, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.



**3.3-** A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**, e o n.º do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, **os dados bancários para depósito (pessoa jurídica)**, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

**3.4-** O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**3.5-** Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao **IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2021.**

**3.6-** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**3.7-** A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

**3.8-** A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

**3.9- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.**

#### **4- DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE**

**4.1- Provisoriamente**, Eng. Civil Willian da Silva Machado e a Arquiteta Thais Gobbi Soares conforme Portaria n.º 310, de 23 de janeiro de 2023, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

**4.2- Definitivamente**, Eng. Civil Willian da Silva Machado e a Arquiteta Thais Gobbi Soares conforme Portaria n.º 310, de 23 de janeiro de 2023, designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**4.3-** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**4.4-** A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

**4.5-** A fiscalização da respectiva obra será feita pelo Eng. Civil Willian da Silva Machado e a Arquiteta Thais Gobbi Soares conforme Portaria n.º 310, de 23 de janeiro de 2023, e a fiscalização



do contrato pelo servidor Paulo César da Silveira Santos, como facilitador conforme Portaria n.º 309, de 23 de Janeiro de 2023.

## **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-** No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar os seguintes documentos:**

**5.1.1- Relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

**5.1.2- Certificado de Trabalho em Altura de acordo com a NR-35**, do funcionário, que tem por objetivo a segurança e a saúde dos trabalhadores, tendo em vista a complexidade da obra a ser executada.

**5.1.3- Consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei n.º.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.**

**5.2- Dos termos do contrato a serem firmados:**

**5.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias** a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e **a execução do serviço terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.**

**5.2.1.1- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.**

**5.2.2-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º.8.666/93.

**5.2.3-** A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

**5.2.4-** No prazo de **05(cinco) dias após a assinatura do contrato deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.**

**5.2.5-** Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS (resolução n.º 266/97, artigo 4º, CONFEA), para assinatura do contrato.

## **5.3- DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.3.1-** Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

**5.3.2-** Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

**5.3.3-** Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.



5.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

5.3.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

5.3.6- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

5.3.7- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro placa com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

5.3.8- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

5.3.9- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

5.3.10- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

5.3.11- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

5.3.12- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

5.3.13- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

5.3.14- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

5.3.15- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

5.3.16- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

5.3.17- Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

5.3.18- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

5.3.19- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3.20- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.



5.3.21- A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

5.3.22- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.23- Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

5.3.24- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

5.3.25- Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.3.26 – Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

5.3.27 - Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

#### **5.4- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\).](#)

5.4.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

## **5.5- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

5.5.1- Efetuar o pagamento conforme item 3 deste edital.

5.5.2 - A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

5.5.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

## **6 – DA CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO E REAJUSTE:**

**6.1-** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual ocorrido desde a data base do orçamento.

**6.2-** O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

**6.3-** O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IPCA.

## **7- PARA A HABILITAÇÃO**

### **7.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01**

7.1.1- **Certificado De Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, em plena vigência, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

7.1.2- **Comprovação de aptidão técnico-operacional** da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que



será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Devidamente registrado na entidade profissional competente.

7.1.2.1- O registro mencionado no item 7.1.2 será em nome do profissional técnico responsável pela execução da obra.

7.1.3- **Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados. Devidamente registrado na entidade profissional competente.

7.1.4- **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

7.1.5- **Declaração expressa do licitante, de que tem conhecimento e aceita todos os termos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 003/2023**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6- **Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.**

7.1.7- **Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante comprometendo-se a apresentação dos laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, então, deverá apresentar declaração expressa de que não possui empregados registrados, comprometendo-se a apresentação da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços.**

## **7.2- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1- Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

7.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

7.2.3- Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, **e caso realizar deverá apresentar o correspondente atestado de visita técnica no envelope de habilitação.**

7.2.4- **Caso a licitante não realize visita técnica**, será considerada como ciente das características operacionais do serviço, do local e dos equipamentos, não podendo alegar ulterior desconhecimento do objeto da licitação que inviabilize a execução do contrato, **devendo apresentar no envelope de documentos para habilitação, DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma tem ciência das condições e dos locais onde serão executados os serviços e está ciente das condições para a execução das mesmas.

7.2.5- Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com o Facilitador, o servidor Paulo César da Silveira Santos ou com os Gestores,



o Eng. Civil Willian da Silva Machado ou a Arquiteta Thais Gobbi Soares através do fone: 51-3662-8580 ou 51-3662-8561.

### **7.3- DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

7.3.1 Cada licitante poderá ter **somente 01(um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada. **O representante da licitante deverá estar munido (possuir em mãos, ou dentro do envelope de habilitação) de documento de identidade e de PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos.** Esta procuração, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa, **deverá estar com firma reconhecida.** Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada representante poderá representar apenas 01 licitante.

7.3.2- **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "14.1, alíneas "a", "b" e "c", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte; ou declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de que a empresa licitante está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ambas com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento**

7.3.3- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

7.3.4- Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto no item 2.

7.3.5- Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

## **8- PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02**

### **8.1- PRAZO DE VALIDADE**

8.1.1-As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

### **8.2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.2.1 O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



8.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

### **8.3- FORMA DE ELABORAÇÃO**

8.3.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

**8.3.3- Consignar os preços unitários e totais expressos em algarismos, e o TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.**

**8.3.4- As empresas participantes do certame devem apresentar junto às propostas de preço, as planilhas detalhadas para o cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos encargos sociais.**

8.3.5- Consignar os preços, devendo os unitários e totais de cada lote, com apenas duas casas após a vírgula, serem expressos em algarismos e por extenso e a soma do TOTAL GERAL DE CADA PROPOSTA em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.3.6- Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24ª da lei Complementar nº 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

8.3.7- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- 1) Valor total dos Materiais: R\$ .....
- 2) Valor total da Mão de Obra: R\$ .....
- 3) Total Geral da Proposta: R\$ ..... (por extenso)

**8.3.7.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta a respectiva Planilha Orçamentária assinada pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.**

### **9- DAS PENALIDADES**

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

**9.1-** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;



**9.2-** Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

**9.3-** Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.4-** A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

**9.5-** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.6-** Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

**9.7-** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, multa de 10% do valor atualizado do contrato e reparação do dano.

**9.8-** O valor do contrato, para aplicação das penalidades, será reajustado conforme IPCA.

**9.9-** As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

**9.10-** Da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.7 do item nono, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

**9.11-** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

## **10- FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02)**

**10.1-** Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

**ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO**

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS  
Licitação Tomada de Preços Nº. 003/2023  
Nome da empresa/CNPJ  
Fone/e-mail

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS  
Licitação Tomada de Preços Nº. 003/2023  
Nome da empresa/CNPJ  
Fone/e-mail

**10.2-** O horário de abertura da licitação será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.



## **11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1-** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**12.1-** As impugnações pelos licitantes ao ato convocatório da Tomada de Preços serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, previstas no preâmbulo do edital.

**12.2-** As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal e protocoladas nesta Prefeitura, situado à Av. Borges de Medeiros, nº 456, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**12.3-** As impugnações serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações no prazo de até 05 (cinco) dias.

## **13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03– DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0002- Gestão do Poder Executivo

PROJETO: 2049 – Manutenção do Ginásio Municipal Caetano Tedesco

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1591)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

## **14- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**14.1-** A empresa participante do certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, sendo adotado o mesmo procedimento previsto na letra “A”.



c) Na ordem de classificação, se o próximo classificado for Beneficiário da LC 123/2006, deverá ser respeitado o procedimento previsto na Letra “A”.

## **15- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1-** Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

**15.2-** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

**15.3-** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

**15.4-** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

**15.5-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

**15.6-** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**15.7-** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**15.8-** A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 e nos casos omissos a legislação civil em vigor.

**15.9-** Se a empresa proponente necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus) deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações, ressalvado o disposto no item 2.

**15.10-** Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

**15.11- Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).**

**15.12-** A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.13-** As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

**15.14-** Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.



**15.15-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

**15.16-** Este edital estará disponível no endereço eletrônico [www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br). Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo departamento de compras e licitações desta prefeitura, em horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, pelo fone (51)3662-8572 ou e-mail: [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com)

Santo Antônio da Patrulha - RS, 14 de fevereiro de 2023.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
57045

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.02.14 16:23:23  
-03'00'

**Rodrigo Gomes Massulo**  
**Prefeito Municipal**



**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS**  
N.º \_\_\_\_/2023.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto desta licitação consiste na **contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para substituição da cobertura no Ginásio Caetano Tedesco**, em conformidade com o memorando n.º 48/2023, Pedido de Compra n.º 2023/215, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, planilhas e projetos.

**1.1 - Especificações do Objeto:**

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários à realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à sua execução.
- f) O valor total da obra não poderá ultrapassar o limite estipulado na Planilha Orçamentária (PO). **O valor do PO é de R\$ 190.042,38** (Cento e noventa mil, quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
- g) As licitantes deverão atender as exigências da NR-35, que tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores tendo em vista a complexidade da obra a ser executada.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

**2.1- Provisoriamente**, pelo Eng. Civil Willian da Silva Machado e pela Arquiteta Thais Gobbi Soares, conforme Portaria n.º 310, de 23/01/2023, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

**2.2- Definitivamente**, Eng. Civil Willian da Silva Machado e pela Arquiteta Thais Gobbi Soares, conforme Portaria n.º 310, de 23/01/2023, designada pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30 (trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**2.3-** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.



**2.4-** A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

**2.5-** A fiscalização da respectiva obra será feita pelo Eng. Civil Willian da Silva Machado e pela Arquiteta Thais Gobbi Soares, conforme Portaria n.º 310, de 23/01/2023, e a fiscalização do contrato pelo servidor Paulo Cesar da Silveira Santos, conforme Portaria 309, de 23/01/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), sendo que R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
corresponde às despesas com materiais e R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
corresponde com as despesas com mão de obra.

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

**4.1- Efetivado por 02 (duas) parcelas, correspondente aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término dos serviços.**

**4.2-** O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** – emitido pela **CONTRATANTE**, pelo Eng. Civil Willian da Silva Machado e pela Arquiteta Thais Gobbi Soares, conforme Portaria n.º 310, de 23/01/2023, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço

**4.3-** A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, **os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.**

**4.4-** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**4.5-** A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

**4.6-** A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

**4.7-** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**4.8- Juntamente com a primeira nota fiscal de execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar os laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair à contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados, quando, então, deverá apresentar a cópia da RAIS Negativa, já exigível com o seu respectivo recibo de entrega.**

**4.9- Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou de outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.**



**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ  
FUNÇÃO: 27- DESPORTO E LAZER  
SUB-FUNÇÃO: 812- DESPORTO COMUNITÁRIO  
PROGRAMA: 0002- Gestão do Poder Executivo  
PROJETO: 2049 – Manut. do Ginásio Municipal Caetano Tedesco  
DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (1591)  
RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

**CLÁUSULA SEXTA** - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- 6.1-** Efetuar o pagamento conforme determinado neste instrumento.
- 6.2-** A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 6.3-** A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

**7.1-** No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários envolvidos na execução da obra**, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

**7.1.1-** A contratada deverá apresentar Certificado de Trabalho em Altura de acordo com a NR-35 do funcionário, que tem por objetivo a segurança e a saúde dos trabalhadores, tendo em vista a complexidade da obra a ser executada.

**7.2- Dos termos do contrato a serem firmados:**

**7.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, possibilitada a sua prorrogação caso necessário.**

**7.2.1.1-** Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.

**7.2.2-** A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

**7.2.3-** Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS (resolução nº 266/97, artigo 4º, CONFEA), para assinatura do contrato.

**7.2.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

**7.2.5- No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar garantia, numa das modalidades previstas no Art. 56. § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.**

**7.3- DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.3.1-** Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.



**7.3.2-** Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

**7.3.3-** Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação e depositar os rejeitos de obra em local devidamente licenciado.

**7.3.4-** Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

**7.3.5-** Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

**7.3.6-** Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

**7.3.7-** Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro placa com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

**7.3.8-** Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

**7.3.9-** Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

**7.3.10-** Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

**7.3.11-** Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

**7.3.12-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

**7.3.13-** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

**7.3.14-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**7.3.15-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

**7.3.16-** Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

**7.3.17-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

**7.3.18-** Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

**7.3.19-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.



**7.3.20-** O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7.3.21-** Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

**7.3.22-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3.23-** Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**7.3.24-** Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCS) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

**7.3.25-** Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**7.3.26-** Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

**7.3.27-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

#### **7.4- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**7.4.1-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA** – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

**8.1-** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

**8.2-** Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

**8.3 -** Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**8.4-** A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

**8.5-** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6 -** Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

**8.7-** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, reparação do dano, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

**8.8-** As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

**8.9-** Da aplicação das penas definidas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.7 do item oitavo, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

**8.10-** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**8.11-** O valor do contrato, para aplicação das penalidades, será reajustado conforme IPCA.

**CLÁUSULA NONA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023** e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome

**Responsável pela Fiscalização da Obra:**

\_\_\_\_\_  
Eng. Civil Willian da Silva Machado  
**CREA/SC 130.116-8**

\_\_\_\_\_  
Arq. e Urb. Thais Gobbi Soares  
**CAU/RS A71858-0**

**Responsável pela Fiscalização do Contrato:**

\_\_\_\_\_  
Paulo Cesar da Silveira Santos  
CPF:



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA - GINÁSIO CAETANO TEDESCO

DATA: 05/01/2023

FONTE DATA REF.

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECTE

BDI: 25,00%

PLEO SETEMBRO/22

E.S. HORA: 111,22%

SINAPI SETEMBRO/22

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA ESQ. RUA URUGUAI, BAIRRO PITANGUEIRAS

E.S. MÊS: 69,19%

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
						MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1</b>		<b>SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA</b>									
1.1	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	M2	1.477,18	3,45	1,74	5,19	R\$ 23.240,10	R\$ 166.802,28	R\$ 190.042,38
1.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	SINAPI	M2	1.378,27	4,23	88,79	93,02	5.096,27	2.570,29	7.666,56
1.3	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	SINAPI	M2	92,92	43,43	56,89	100,32	5.830,08	122.376,59	128.206,67
1.4	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	SINAPI	M2	185,84	3,03	2,79	5,82	4.035,52	5.286,22	9.321,74
1.5	89173	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	SINAPI	M2	185,84	20,04	23,64	43,68	563,10	518,49	1.081,59
1.6	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	SINAPI	M2	92,92	1,24	2,11	3,35	3.724,23	4.393,26	8.117,49
1.7	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	M2	92,92	6,06	14,70	20,76	115,22	196,06	311,28
1.8	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	SINAPI	M	82,30	26,78	223,85	250,63	563,10	1.365,92	1.929,02
1.9	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33.	SINAPI	M	82,30	6,30	55,04	61,34	2.203,99	18.422,86	20.626,85
1.10	91791	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	SINAPI	M	70,00	8,43	102,04	110,47	518,49	4.529,79	5.048,28
									590,10	7.142,80	7.732,90
									<b>MÃO DE OBRA (R\$)</b>	<b>MATERIAL (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
									<b>R\$ 23.240,10</b>	<b>R\$ 166.802,28</b>	<b>R\$ 190.042,38</b>

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA - GINÁSIO CAETANO TEDESCO

DATA: 05/01/2023

BDI: 25,00%

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECTE

E.S. HORA: 111,22%

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA ESQ. RUA URUGUAI, BAIRRO PITANGUEIRAS

E.S. MÊS: 69,19%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ETAPA 1		ETAPA 2	
			%	R\$	%	R\$
<b>1</b>	<b>SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA</b>	<b>190.042,38</b>	<b>47,51%</b>	<b>90.290,72</b>	<b>52,49%</b>	<b>99.751,67</b>
1.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO.	7.666,56	100%	7.666,56		0,00
1.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	128.206,67	50%	64.103,34	50%	64.103,34
1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	9.321,74	100%	9.321,74		0,00
1.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	1.081,59	100%	1.081,59		0,00
1.5	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS,	8.117,49	100%	8.117,49		0,00
1.6	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	311,28		0,00	100%	311,28
1.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	1.929,02		0,00	100%	1.929,02
1.8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	20.626,85		0,00	100%	20.626,85
1.9	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33.	5.048,28		0,00	100%	5.048,28
1.10	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA	7.732,90		0,00	100%	7.732,90
<b>VALOR POR ETAPA</b>			<b>47,51%</b>	<b>90.290,72</b>	<b>52,49%</b>	<b>99.751,67</b>
<b>VALOR ACUMULADO</b>			<b>47,51%</b>	<b>90.290,72</b>	<b>100,00%</b>	<b>190.042,38</b>

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0



## COMPOSIÇÃO DE BDI

05/12/2022

DATA: 05/01/2023

BDI: 25,00%

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECTE

E.S. HORA: 111,22%

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA ESQ. RUA URUGUAI, BAIRRO PITANGUEIRAS

E.S. MÊS: 69,19%

### TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

### DESONERAÇÃO

NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,90%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,24%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>25,00%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA - GINÁSIO CAETANO TEDESCO

DATA: 05/01/2023

BDI: 25,00%

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECTE

E.S. HORA: 111,22%

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA ESQ. RUA URUGUAI, BAIRRO PITANGUEIRAS

E.S. MÊS: 69,19%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,14%	6,28%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	<b>TOTAL</b>	<b>44,42%</b>	<b>15,99%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,78%	3,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48%	2,69%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	<b>TOTAL</b>	<b>13,25%</b>	<b>10,21%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,35%	5,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
	<b>TOTAL</b>	<b>16,75%</b>	<b>6,19%</b>

**A + B + C + D**

**HORISTA: 111,22%**  
**MENSALISTA: 69,19%**

WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0



**PREFEITURA  
SANTO ANTÔNIO  
DA PATRULHA**

# **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA - GINÁSIO MUNICIPAL CAETANO TEDESCO**  
**ÁREA A REFORMAR: 1.378,27m<sup>2</sup>**  
**ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, Nº71 – BAIRRO PITANGUEIRAS - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS.**  
**DATA: NOVEMBRO/2022**

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA - GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECTE
	ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, Nº71 – BAIRRO PITANGUEIRAS

## INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo e conjunto de especificações têm por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra de REFORMA DO PRÉDIO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL CAETANO TEDESCO, situado no Bairro Pitangueiras no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### ***NORMAS GERAIS***

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de itens presentes neste documento e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA - GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECTE
	ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, Nº71 – BAIRRO PITANGUEIRAS

- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

### **FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

A Empreiteira deverá possuir, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

### **SEGURANÇA**

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas.

Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, se necessário:

- Projeto de andaimes, incluindo a montagem e desmontagem dos mesmos com apresentação de ART de Engenheiro Responsável atendendo a NR-18;
- Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador;
- A obrigatoriedade do uso de sistema contra queda de materiais, sinalização de isolamento da área onde estará sendo feito o serviço, Linha da Vida (com atestado de suporte de carga do sistema) e uso de cinto Trava-Quedas;

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA - GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECTE
	ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, Nº71 – BAIRRO PITANGUEIRAS

- Todos os funcionários deverão possuir CTPS assinadas ou vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e comprovação de aptidão para execução dos serviços (certificado de treinamento);
- Os EPIs deverão ter certificado do INMETRO.
- Deverá ser instalado tapume junto à obra, pois os atendimentos de saúde continuarão sendo efetuados na parte existente da edificação.

### **MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

A construção deverá ser executada em um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE OBRA.

### **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Compete ao construtor, manter um engenheiro residente devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da região, responsável pela execução e gerenciamento dos serviços, pelo bom andamento da qualidade e do cronograma físico da obra, submetido à fiscalização feita e nomeada pela Municipalidade.

Além disso, o construtor manterá um encarregado geral e demais elementos necessários em conformidade com a lei e as necessidades exigidas.

Todas as despesas para a iniciação da obra, despesas de ligação e consumo durante a execução da obra, assim como manter equipamentos de segurança exigidos, deverão recair sobre o construtor.

O construtor deverá fornecer anotações de responsabilidade técnica da execução da obra, como num todo.

Qualquer alteração pretendida pelo Construtor no cumprimento do projeto deverá ser informada previamente, por escrito, à fiscalização para a aprovação ou não do autor do projeto.

O construtor é obrigado a facilitar a fiscalização e o acesso aos materiais empregados na execução da obra, bem como aos serviços elaborados.

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras caso seja detectada alguma irregularidade no decorrer do seu andamento.

Durante toda a execução da obra será exigido limpeza permanente, para o bom andamento dos serviços e para que seja possível e fácil a visitação da fiscalização e de outros na obra.

## ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. – SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA PRINCIPAL DO GINÁSIO

#### 1.1. (SINAPI-97649) – REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. (M<sup>2</sup>)

DESCRIÇÃO: Remoção de todas as telhas que compõem o atual telhado sobre estrutura metálica do ginásio, conforme indicação em projeto.

RECOMENDAÇÕES: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura. Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a remoção das telhas de fibrocimento, depositar as telhas em local que não atrapalhe o fluxo de trabalho e mantenha a integridade das mesmas.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar os parafusos que prendem as telhas, com chave de fenda. Retirar cada telha manualmente sem danificar os demais elementos da cobertura e baixa-las, com uso de guindaste, até o local mais seguro. O material removido deverá ser depositado em local adequado e descartados conforme legislação ambiental e indicado pela fiscalização.



#### 1.2. (SINAPI-94213) - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. (M<sup>2</sup>)

RECOMENDAÇÕES: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA - GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECTE
	ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, Nº71 – BAIRRO PITANGUEIRAS

**CARACTERISTICA DO MATERIAL:** Telha de aço zincado, trapezoidal, e = 0,5 mm, sem pintura; Haste reta com gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4" para fixação de telha metálica, incluindo porca e arruelas de vedação;

**PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:** Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre às terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros; Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; A colocação deve ser executada por fiada, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafusos autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira); Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

**1.3. (SINAPI-103330) – ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. (M<sup>2</sup>)**

**RECOMENDAÇÕES:** Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.

**CARACTERISTICA DO MATERIAL:** Argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo com betoneira, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real da junta de 10 mm; Tela metálica eletrossoldada de malha 15x15mm, fio de 1,24mm e dimensões de 10,5x50cm; Bloco cerâmico com furos na horizontal de dimensões 11,5x19x19cm para alvenaria de vedação.

**PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:** Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria (tela metálica eletrossoldada) de acordo com as especificações do projeto e fixá-las com fincapino; Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada; Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;

Obs.: Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.

**1.4. (SINAPI-87878) – CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUA. (M<sup>2</sup>)**

**RECOMENDAÇÕES:** Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.

**CARACTERISTICAS DO MATERIAL:** Argamassa para chapisco convencional – argamassa preparada em obra misturando-se cimento e areia e traço 1:3, com preparo em betoneira 400L.

**PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:** Com a argamassa preparada com traço 1:3 (cimento – areia), aplicar vigorosamente com colher de pedreiro, formando uma camada uniforme de espessura de 3,0 a 5,0 milímetros.

**1.5. (SINAPI-89173) – SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. (M<sup>2</sup>)**

**RECOMENDAÇÕES:** Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA - GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECTE
	ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, Nº71 – BAIRRO PITANGUEIRAS

**CARACTERÍSTICA DO MATERIAL:** Argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8, preparo com betoneira 400 litros, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real de 20 mm.

**PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:** Aplicar argamassa com colher de pedreiro depois de realizado o taliscamento, com régua comprimir e alisar a camada de argamassa e retirar o excesso de argamassa. Em seguida, realizar o acabamento superficial com sarrafamento e desempeno.

#### **1.6. (SINAPI-88485) - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. (M<sup>2</sup>)**

**RECOMENDAÇÕES:** Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura. A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir o selador em água potável, conforme fabricante.

**CARACTERÍSTICA DO MATERIAL:** Selador acrílico paredes interno/externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies.

**PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:** Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

#### **1.7. (SINAPI- 88489) - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (M<sup>2</sup>)**

**RECOMENDAÇÕES:** Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura. A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.

**CARACTERÍSTICA DO MATERIAL:** Tinta acrílica premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

**PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:** Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

#### **1.8. (SINAPI- 94229) – CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. (M)**

**RECOMENDAÇÕES:** Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura. Antes de iniciar a instalação, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a execução da calha e rufo.

**CARACTERÍSTICA DO MATERIAL:** Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 100 cm; Rebite de alumínio vazado, de repuxo, bitola 3,2 x 8 mm; - Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas, embalagem de 310ml.

**PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:** Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura. Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento. Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores. Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas. Fixar as peças na estrutura do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base poliuretano.

 <b>PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
	OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA - GINÁSIO MUNICIPAL CAETANNO TEDESCO
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECTE
	ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, Nº71 – BAIRRO PITANGUEIRAS

### **1.9. (SINAPI- 101979) – CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33.. (M)**

RECOMENDAÇÕES: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura. Antes de iniciar a instalação, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a execução da calha e rufo.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Chapim ou rufo capa de aço galvaniza num 26, corte 33 cm; Parafuso e bucha de nylon S-6; Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas, embalagem de 310ml.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura. Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento. No chapim que será sobreposto, cortar, com uso de alicate, 5cm das abas, destacando a parte interna; Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza/aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas; Fixar as peças no substrato (alvenaria ou concreto) por meio de parafusos e buchas regularmente espaçados; Aplicar selante a base de poliuretano nas emendas, cantos e sobre a cabeça dos parafusos.

### **1.10. (SINAPI-91791) – INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. (M)**

RECOMENDAÇÕES: Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Tubo de PVC, Série Normal, diâmetro nominal de 150 mm para aplicação em instalações prediais de esgotamento sanitário. Solução limpadora para juntas soldáveis, adesivo para fixação das peças de PVC.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Limpar a ponta do tubo e a bolsa da conexão com solução limpadora; O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos. Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

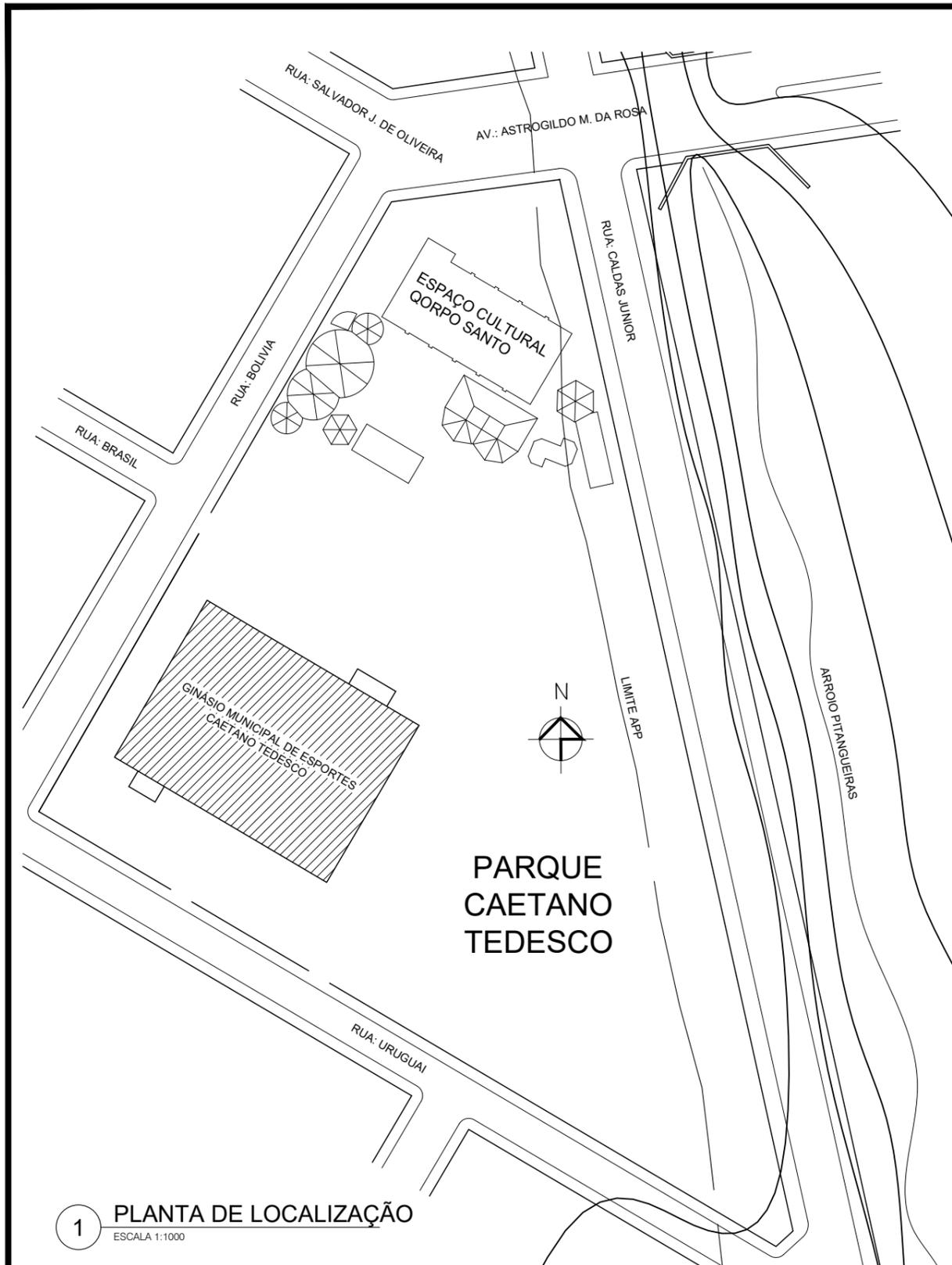
Santo Antônio da Patrulha, 01 de fevereiro de 2023.

---

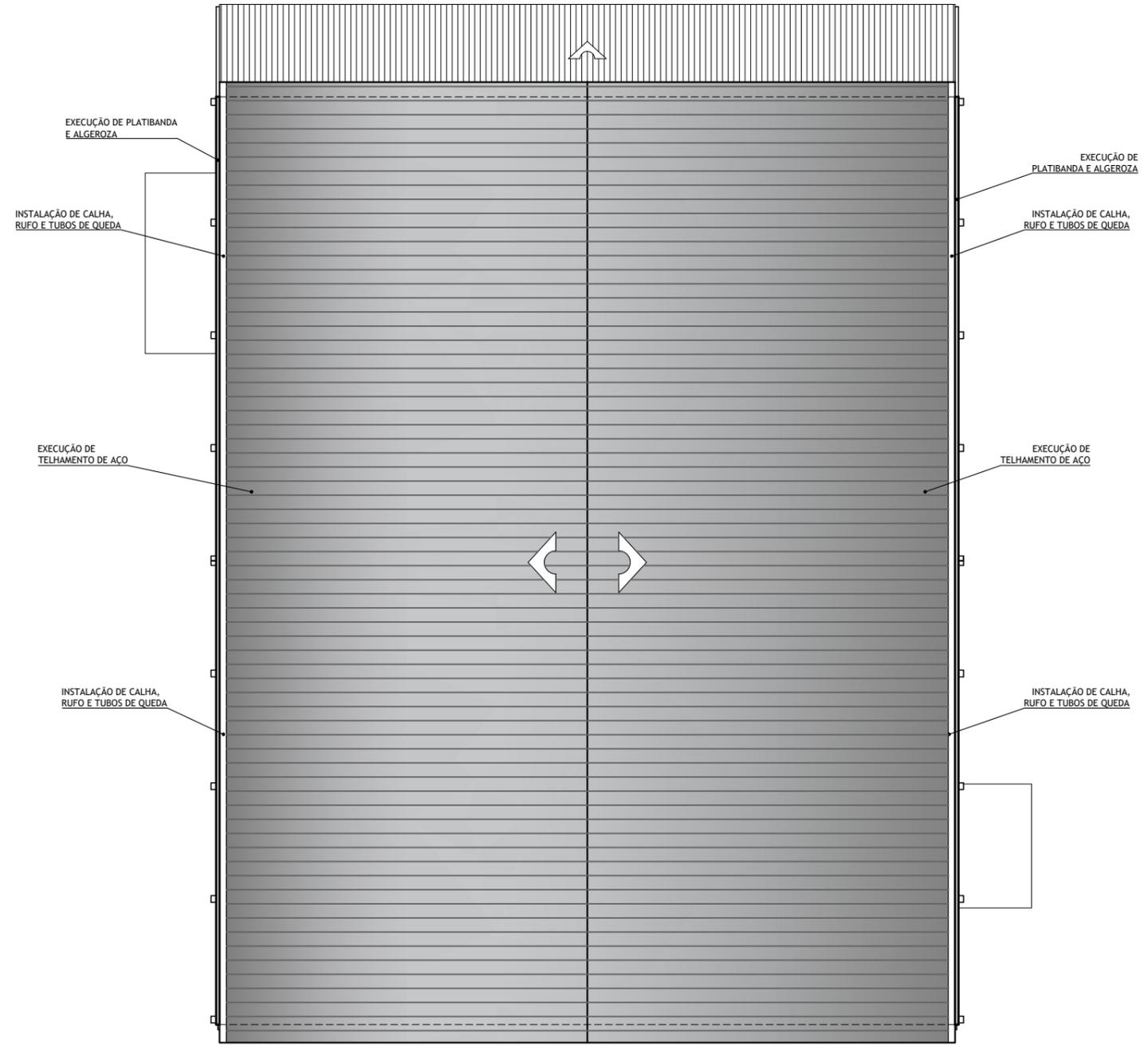
WILLIAN DA SILVA MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SC: 130.116-8

---

THAIS GOBBI SOARES  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/RS: 71858-0

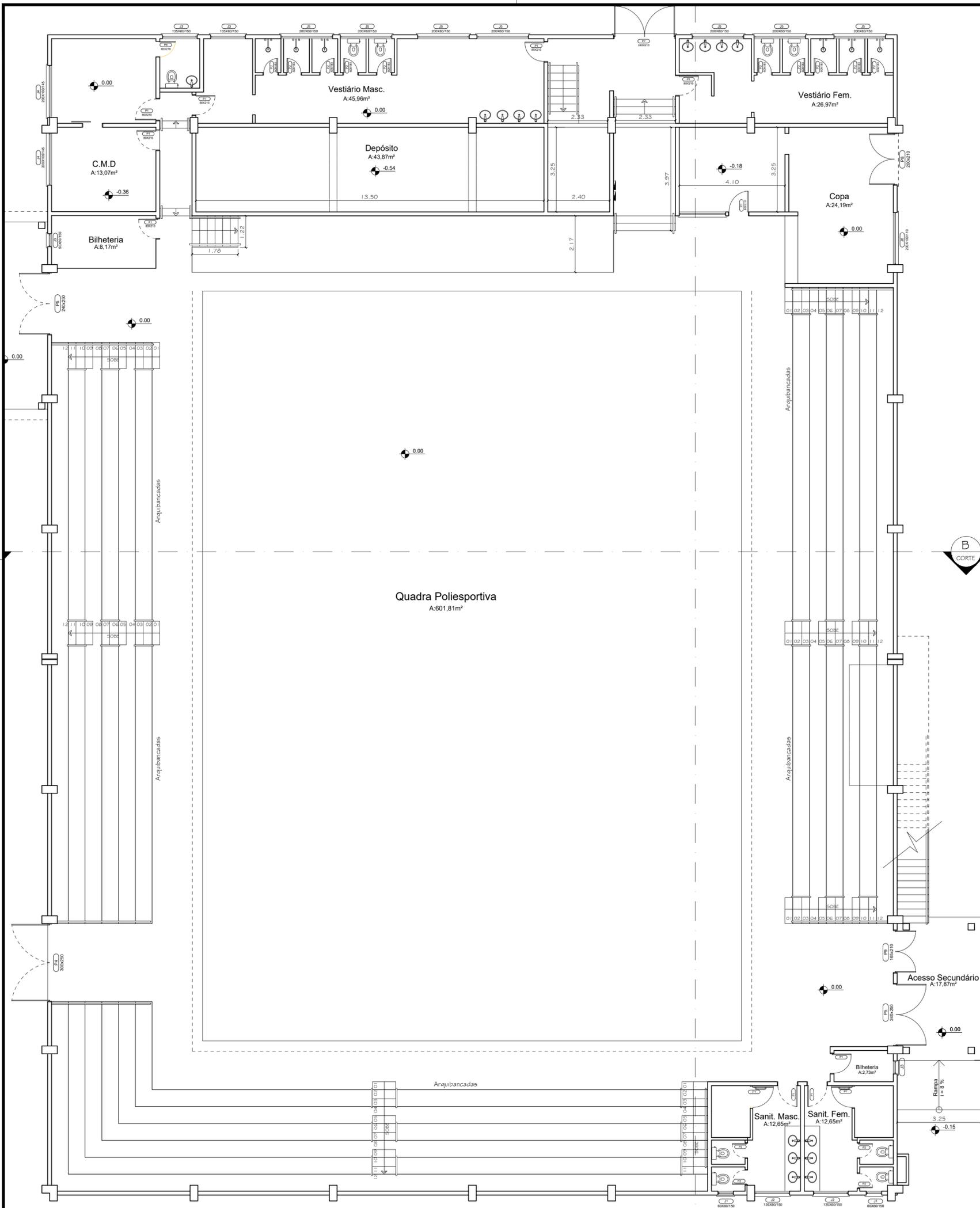


**1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
ESCALA 1:1000



**2 PLANTA DE COBERTURA**  
ESCALA 1:250

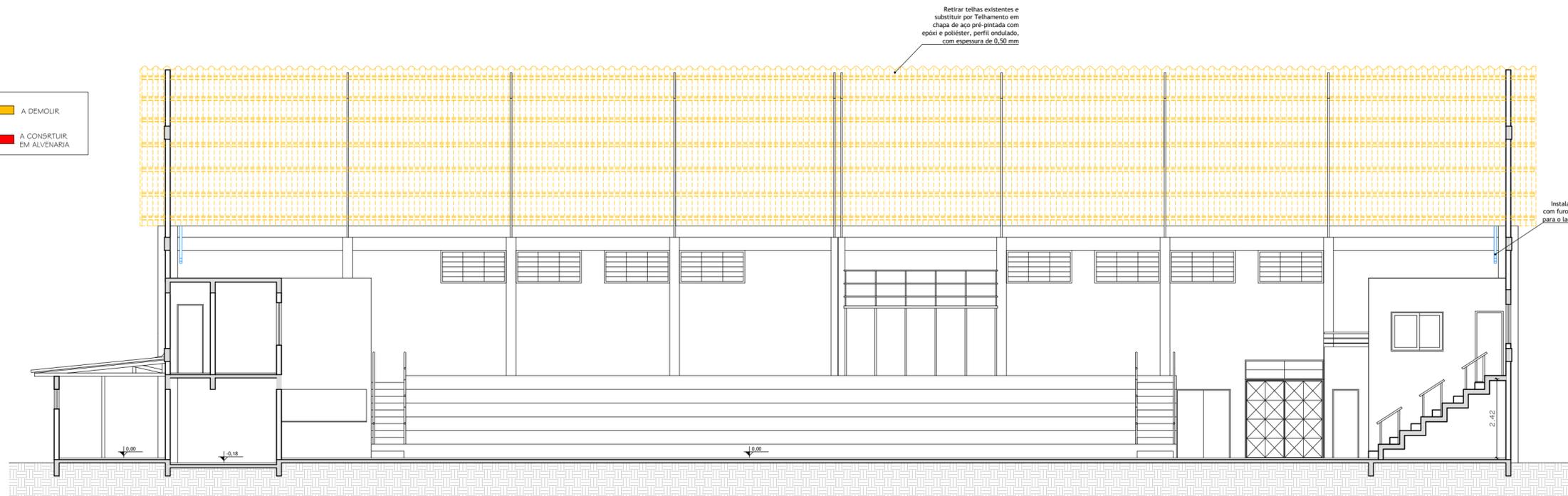
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	<b>REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO CAETANO TEDESCO</b> RUA BOLÍVIA, 71	ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO   CREA/SC 130116-8 ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES   CAU/RS A71858-0	<b>01/03</b> PLANTA LOCALIZAÇÃO E COBERTURA
	JANEIRO 2023	ÁREA TOTAL <b>1477,18m<sup>2</sup></b>	ESCALA: INDICADA	



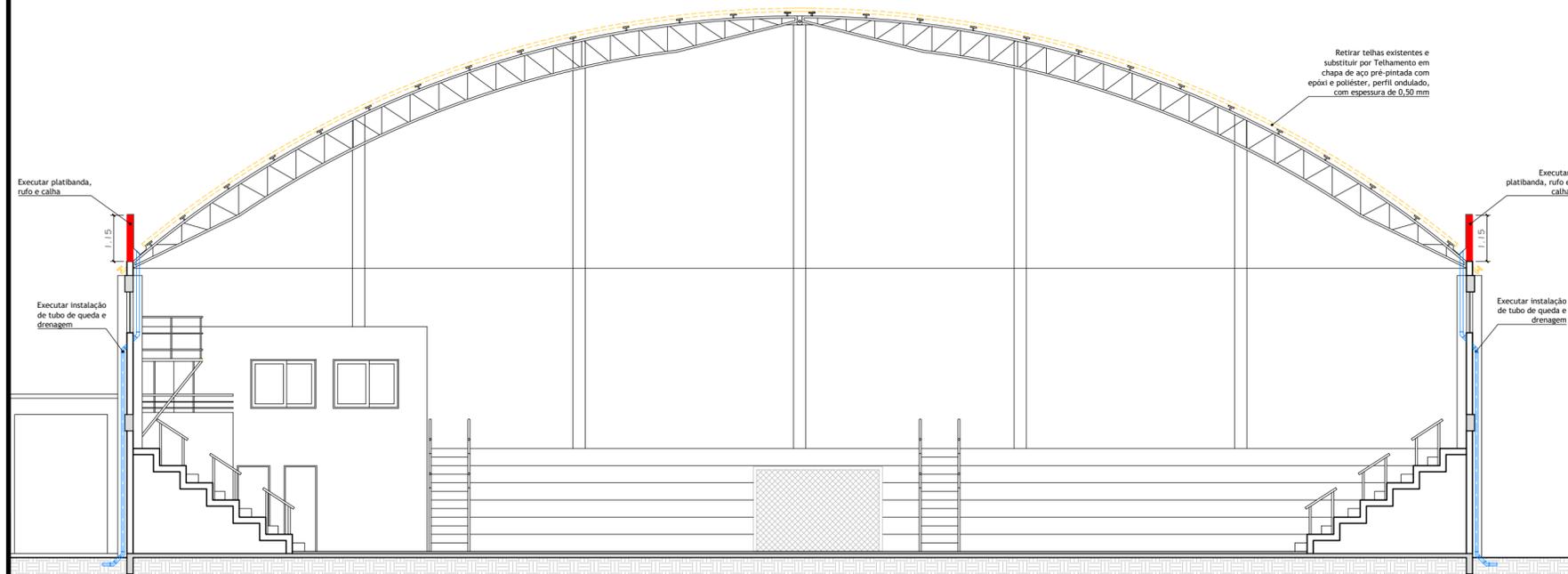
**3 PLANTA BAIXA - TÉRREO  
DEMOLIR/CONSTRUIR**  
ÁREA - 1.477,18m<sup>2</sup>  
ESCALA: 1/100



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA</b>			
<small>SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</small>			
<b>Substituição de Cobertura do Ginásio Caetano Tedesco</b>			
<b>LOCAL: RUA BOLIVIA ESQUINA COM A RUA URUGUAI - BAIRRO PITANGUEIRAS</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO   CREA/SC 130116-8	
		ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES   CAU/RS 71858-0	
ESCALA: INDICADA	DATA: JANEIRO/2023	ÁREA: 1477,18m <sup>2</sup>	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA
			<b>02/03</b>



**4** CORTE AA'  
DEMOLIR/CONSTRUIR  
ESCALA: 1/100



**5** CORTE BB'  
DEMOLIR/CONSTRUIR  
ESCALA: 1/100

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
<b>Substituição de Cobertura do Ginásio Caetano Tedesco</b>			
LOCAL: RUA BOLIVIA ESQUINA COM A RUA URUGUAI - BAIRRO PITANGUEIRAS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO   CREA/SC 130116-8 ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES   CAU/RS 71858-0	
ESCALA: INDICADA	DATA: JANEIRO/2023	ÁREA: 1477,18m <sup>2</sup>	CONTEÚDO: CORTES <div style="text-align: right; font-size: 1.2em; font-weight: bold;">03/03</div>



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO  
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Motivo: NORMAL

**Contratado**

Carteira: SC1301168 Profissional: WILLIAN DA SILVA MACHADO E-mail: eng.willianmachado@gmail.com  
RNP: 2513606140 Título: Engenheiro Civil  
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

**Contratante**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E-mail: dap@pmsap.com.br  
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456 Telefone: 3662-8584 CPF/CNPJ: 88814199000132  
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Bairro.: CIDADE ALTA CEP: 95500000 UF: RS

**Identificação da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
Endereço da Obra/Serviço: Rua RUA BOLIVIA ESQ. RUA URUGUAI GINÁSIO CAETANO TEDESCO CPF/CNPJ: 88814199000132  
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Bairro: PITANGUEIRAS CEP: 95500000 UF: RS  
Finalidade: ESPORTIVO Vlr Contrato(R\$): 1,00 Honorários(R\$):  
Data Início: 02/01/2023 Prev.Fim: 31/07/2023 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA COM TELHA METÁLICA.	1.477,18	M²
Orçamento	SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA COM TELHA METÁLICA.	1,00	UN
Memorial	SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA COM TELHA METÁLICA.	1,00	UN
Fiscalização	SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA COM TELHA METÁLICA.	1.477,18	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 18/01/2023

<hr/> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <hr/> WILLIAN DA SILVA MACHADO Profissional	De acordo <hr/> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Contratante
-----------------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



RRT 12703294



Verificar Autenticidade

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: THAIS GOBBI SOARES  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 012.XXX.XXX-69  
Nº do Registro: 000A718580

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12703294I00CT001  
Data de Cadastro: 06/01/2023  
Data de Registro: 19/01/2023  
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 18/01/2023

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-32  
Data de Início: 06/01/2023  
Data de Previsão de Término:  
31/07/2023

#### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 95500000 Nº: S N  
Logradouro: BOLIVIA ESQ COM RUA Complemento:  
URUGUAI  
Bairro: PITANGUEIRAS Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
UF: RS Longitude: Latitude:

#### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Fiscalização de obra de reforma da substituição da cobertura do Ginásio Municipal de Santo Antonio da Patrulha

#### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

#### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: GESTÃO Quantidade: 1477.18  
Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO Unidade: metro quadrado

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



RRT 12703294



Verificar Autenticidade

SI12703294I00CT001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DA PATRULHA

INICIAL

06/01/2023

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista THAIS GOBBI SOARES, registro CAU nº 000A718580, na data e hora: 06/01/2023 13:09:13, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



RRT 12703063



Verificar Autenticidade

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: THAIS GOBBI SOARES  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 012.XXX.XXX-69  
Nº do Registro: 000A718580

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12703063I00CT001  
Data de Cadastro: 06/01/2023  
Data de Registro: 19/01/2023  
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 18/01/2023

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-32  
Data de Início: 02/01/2023  
Data de Previsão de Término: 02/03/2023

#### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 95500000 Nº: S N  
Logradouro: BOLIVIA ESQ RUA URUGUAI Complemento:  
GINASIO CAETANO TEDESCO  
Bairro: PITANGUEIRAS Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
UF: RS Longitude: Latitude:

#### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto de Substituição de cobertura com telha metálica do Ginásio Municipal Caetano Tedesco na cidade de Santo Antônio da Patrulha.

#### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

#### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO Quantidade: 1477.18  
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma Unidade: metro quadrado  
Grupo: PROJETO Quantidade: 1  
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo Unidade: unidade



RRT 12703063



Verificar Autenticidade

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI12703063I00CT001</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	<b>INICIAL</b>	<b>06/01/2023</b>

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista THAIS GOBBI SOARES, registro CAU nº 000A718580, na data e hora: 06/01/2023 11:53:01, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.